PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

LEI N.º 1.871/2011

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS DE PESSOAS NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao acompanhante de paciente de até 12 (doze) anos completos e acima de 70 (setenta) anos, em tratamento de saúde, desde que comprovadamente demonstrado a necessidade de acompanhamento, para custear as despesas com alimentação, hospedagem e transporte, se houver.

Art. 2.º - A concessão do auxílio previsto no artigo anterior se dará da forma de reembolso, devendo o requisitante demonstrar através de documentos os gastos realizados no acompanhamento do paciente em tratamento de saúde.

Art. 3.º - As despesas deste auxílio financeiro correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista na Legislação pertinente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

Coqueiral, 24 de fevereiro de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal